



PORTARIA Nº. 140/2019

Encanto/RN, 27 de novembro de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de suspensão do serviço de locação de sistemas de banco de preços e valores de referência necessários para execução dos serviços da CPL, o que impossibilitaria o regular funcionamento desta essencial parte da gestão, o que ocasionariam danos irreparáveis ao andamento da gestão, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à locação de sistemas de banco de preços e valores de referência necessários para execução dos serviços da CPL, para o regular funcionamento de setores essenciais da gestão;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:



Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Intellgest – Inteligência e Gestão Tecnológica LTDA-ME, referente aos empenhos nº. 1080004/2019 e 30090002/2019; datados de 01/08/2019 e 30/09/2019; no valor total de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais); referente às notas fiscais nº. 87 e 103.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se à locação de sistemas de banco de preços e valores de referência necessários para execução dos serviços da CPL, para o regular funcionamento de setores essenciais da gestão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,
Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal